



Subsecretaria de Apoio às Comissões

Recebido em 13/12/2012 às 15h56

Valéria / Mat. 46957

MPV 595

00447

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
13/12/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE
DEZEMBRO DE 2012

TIPO

1 ☒ SUPRESSIVA 2 ☐ AGLUTINATIVA 3 ☐ SUBSTITUTIVA 4 ☐ MODIFICATIVA
5 ☐ ADITIVA

AUTOR
DEPUTADO ANDRÉ VARGAS

PARTIDO
PT

UF
PR

PÁGINA
01

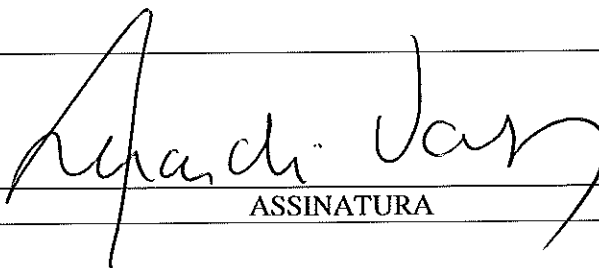
EMENDA SUPRESSIVA

Retire-se o termo “nos portos organizados” do Art. 36, da Medida Provisória nº 595/2012.

JUSTIFICAÇÃO

Referida Emenda justifica-se pelo fato de que o trabalhador inscrito no órgão de gestão de mão de obra também pode ser ativado em terminais localizados fora de área de porto organizado. Um dos exemplos é a utilização dos trabalhadores do âmbito do OGMO, nos terminais privativos do Espírito Santo, nos quais eles têm mais de 50% do mercado de seu trabalho.

DATA
13/12/2012.


ASSINATURA